

DESPACHO (PR) N.º 79/2021

Assunto: Autorização de realização de época excecional de exames do ano letivo 2020/2021 para conclusão do curso de licenciatura e de cursos técnicos superiores profissionais.

Considerando que o IPCA deve promover medidas que proporcionam o sucesso académico e incentivam os estudantes a concluir o curso com vista à obtenção do grau ou diploma; Considerando o estabelecido no n.º 7 do artigo 209.º do regulamento académico do IPCA, que permite a realização de uma época excecional para os estudantes a quem falte duas unidades curriculares para a conclusão do curso, com exceção da UC de projeto profissional/estágio, que se realizará no início de setembro e antes do início do novo ano letivo;

Considerando a proposta das Escolas, ouvidos os órgãos competentes, que emitiram parecer favorável;

Autorizo, nos termos do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, a realização da época excecional de exames para os estudantes dos cursos de licenciatura e dos cursos técnicos superiores profissionais, de acordo com as regras publicadas no regulamento académico, que deve decorrer nas seguintes condições:

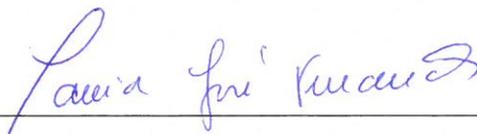
Os **exames decorrem** na semana de **6 a 10 de setembro** de 2021 e o prazo limite para **lançamento de notas** será até dia **15 de setembro**.

É da responsabilidade das Escolas a marcação dos exames.

Para acederem a esta época os estudantes têm de se **inscrever previamente na plataforma académica SIGA**, mediante o pagamento do emolumento definido na tabela em vigor, **nas seguintes datas: 24 a 31 de agosto**.

Barcelos, 3 de agosto de 2021

A Presidente do IPCA



(Professora Doutora Maria José Fernandes)

